PROJETO DE LEI Nº 3590 /2025

Autoriza o Município de Sarandi a desafetar Área de terras da matrícula nº 10.186 - Rua Pojetada - C, da quadra nº 09 e da matrícula nº 10.190 - Rua Projetada - C, da quadra nº 10, situada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi, a efetuar a desafetação do uso público da Rua Projetada - C, da quadra nº 09 (nove) com área de 600 m², localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, de propriedade do Município de Sarandi, sem benfeitorias, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: a nordeste com a Rua 9, por 12,00 metros. A sudeste com os lotes nº 08 à 01 da quadra nº 09 - B, por 50,00 metros. A nordeste com a Rua 8, por 12,00 metros. A sudeste com a Área Institucional PM 04, por 50,00 metros. Todos os rumos acima mencionados, referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 10.186.

Art. 2º A área desafetada de que trata o art. 1º será unificada ao lote Área Institucional PM 04, da quadra nº 09, com área de 2.110,25 m², localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, matriculada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 10184, para implantação de equipamento público comunitário.

Art. 3º Fica estabelecido que o Lote originariamente designado como Rua Projetada - C, da quadra 09, matriculado sob o nº 10.186, passará a vigorar como quadra 09, Lote 1 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi, a efetuar a desafetação do uso público da Rua Projetada - C, da quadra nº 10 (dez) com área de 600 m², localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, de propriedade do Município de Sarandi, sem benfeitorias, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: a nordeste com a rua 10, por 12,00 metros. A sudeste com o lote nº 01 da quadra nº 10-B e Área Institucional PM 06, por 50,00 metros. A nordeste com a rua 8, por 12,00 metros. A sudeste com a Área Institucional PM 04, por 50,00 metros. Todos os rumos acima mencionados, referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 10.190.

Art. 5º A área desafetada de que trata o art. 4º será unificada ao lote Área Institucional PM 05, da quadra nº 10, com área de 1865,00 m², localizada no Conjunto

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8a4a5ff2-f602-4918-a285-8a3a146b6b68 - Página 1/4

PROJETO DE LEI Nº 3590 /2025

Habitacional Ricardo Romanelli, matriculada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 10187, para implantação de equipamento público comunitário.

Art. 6º Fica estabelecido que o lote originariamente designado como Rua Projetada - C, da quadra 10, matriculado sob o nº 10190, passará a vigorar como quadra 10, Lote 1 do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli.

Art. 7º Após a unificação e subdivisão das áreas de terras, parte do imóvel resultante será destinado ao prolongamento da Avenida Borsari Neto.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8a4a5ff2-f602-4918-a285-8a3a146b6b68 - Página 2/4

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3588 /2025
Justificativa

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8a4a5ff2-f602-4918-a285-8a3a146b6b68 - Página 3/4

I - LEGALIDADE

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: "Autoriza o Município de Sarandi a desafetar área de terras da matrícula nº 10.186 – Rua Pojetada-C, da quadra nº 09 e da matrícula nº 10.190 - Rua Projetada- C, da quadra nº 10, situada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli.".

A presente proposição encontra respaldo na autonomia política, administrativa e legislativa conferida ao Município de Sarandi pela Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 18 e 30. O artigo 18 consagra o princípio federativo, reconhecendo os Municípios como entes autônomos da Federação. Já o artigo 30 estabelece:

> **Art. 30. Compete aos Municípios:**
>
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
>
> **II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber.**

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sarandi reforça essa competência legislativa. O artigo 5º dispõe:

> **Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:**
>
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
>
> **II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber.**

Dessa forma, o projeto de lei em análise observa integralmente os requisitos legais e constitucionais, respeitando tanto a competência legislativa do Município quanto a iniciativa privativa do Poder Executivo, conferindo plena legalidade à proposição.

II - MÉRITO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a desafetação da matrícula nº 10186, registrada como Rua Projetada - C da quadra nº 09 e da matrícula nº 10190, registrada como Rua Projetada - C, da quadra nº 10, ambas localizadas no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, de propriedade do Município de Sarandi, com o objetivo de regularizar as áreas para viabilizar a instalação de equipamentos públicos.

As áreas em questão não são atualmente utilizadas como sistema viário e não apresentam viabilidade para tal finalidade, uma vez que não se conectam a outras vias, conforme pode ser verificado no memorial descritivo. Além disso, a aproximadamente 35 metros de distância, localiza-se a Avenida Borsari Neto, uma via coletora do município.

Dessa forma, torna-se imprescindível o desafetamento e a renomeação das

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3588 /2025

matrículas, a fim de possibilitar que a Secretaria de Urbanismo dê continuidade aos projetos de unificação com os lotes adjacentes, viabilizando sua destinação para equipamentos públicos e, consequentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do município de Sarandi.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 3590/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi protocolado nesta Casa de Leis via e-mail, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Ana Júlia Magalhães Palma – Departamento legislativo – Assinado digitalmente

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Ana Julia Magalhaes Palma

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR 15/10/2025

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8a4a5ff2-f602-4918-a285-8a3a146b6b68 - Página 4/4

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br